

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria Executiva de Governo e Processos Estratégicos presta esclarecimentos acerca da formação de preços referente ao processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo objeto consiste na contratação de capacitação técnica especializada, em formato in company, sobre a Reforma Tributária do Consumo, com enfoque na atuação da Procuradoria-Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes e de sua equipe de apoio, em razão dos impactos jurídicos, fiscais, contratuais, administrativos, normativos, operacionais e institucionais decorrentes do novo regime constitucional e infraconstitucional da tributação sobre o consumo.

O treinamento será destinado aos Procuradores Municipais e aos servidores diretamente vinculados às atividades da Procuradoria, abordando, dentre outros temas, a transição do ISS para o IBS, a competência tributária municipal, a arrecadação, a dívida ativa, a execução fiscal, o contencioso tributário e cível, a atuação consultiva, os contratos administrativos, as obrigações acessórias e a reorganização dos fluxos administrativos decorrentes da Reforma Tributária.

Registre-se que o objeto da contratação não se confunde com a prestação de consultoria jurídica, assessoria permanente, elaboração de pareceres ou patrocínio de causas judiciais ou administrativas. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja contratação por inexigibilidade pressupõe a inviabilidade de competição, a notória especialização do contratado e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.



No que se refere à justificativa de preços, foi realizada pesquisa de mercado junto a instituições de reconhecida atuação nacional que ofertam capacitações equivalentes, bem como consulta a contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio do sistema Fonte de Preços, visando verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados para objetos semelhantes.

A proposta apresentada pela Mariana Carvalho Advogados contempla a realização de curso in company, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em quatro módulos de quatro horas cada, destinado a 24 participantes, pelo valor global de R\$ 96.000,00, correspondente ao custo individual de R\$ 4.000,00 por participante.

Para fins comparativos, foram pesquisadas outras instituições de reconhecida capacidade técnica, obtendo-se os seguintes resultados:

Instituição	Carga Horária	Participantes	Valor Global	Valor por Hora-aula
Mariana Carvalho Advogados	16h	24	R\$ 96.000,00	R\$ 6.000,00
KPMG Business School	16h	24	R\$ 107.760,00	R\$ 6.735,00
Insper	30h	24	R\$ 194.355,12	R\$ 6.478,50

Verifica-se que a proposta da Mariana Carvalho Advogados apresenta o menor valor global e o menor custo por hora-aula entre as instituições pesquisadas, demonstrando vantagem econômica em relação aos demais parâmetros obtidos.



Adicionalmente, foi analisada documentação comprobatória de contratação e efetiva prestação de serviço realizada pela mesma contratada junto à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, referente a capacitação sobre a Reforma Tributária do Consumo. A documentação registra contratação no valor total de R\$ 48.000,00, para realização de workshop jurídico-tributário in company, destinado a 15 participantes, com carga horária de 08 (oito) horas. A respectiva documentação declara que os serviços foram prestados de forma satisfatória, dentro dos prazos e condições contratados.

A contratação realizada pela CODERN constitui referência concreta de preço praticado pela própria contratada em serviço de natureza semelhante. Considerando-se a carga horária contratada, o valor corresponde a R\$ 6.000,00 por hora, exatamente o mesmo valor-hora da presente contratação, que prevê 16 (dezesseis) horas pelo valor global de R\$ 96.000,00.

Embora o valor global da contratação da CODERN seja inferior, a diferença decorre objetivamente das dimensões distintas das prestações. Na contratação da CODERN foram previstas 08 (oito) horas e 15 participantes, enquanto a presente contratação contempla 16 (dezesseis) horas e 24 participantes. Assim, a análise do valor-hora demonstra correspondência entre os preços praticados, afastando a existência de discrepância decorrente exclusivamente do valor global das contratações.

Adicionalmente, a pesquisa realizada no sistema Fonte de Preços, com base em contratações registradas no PNCP, identificou valores unitários entre R\$ 4.500,00 e R\$ 4.990,00 por participante para cursos especializados sobre Reforma Tributária.



Considerando os 24 participantes previstos nesta contratação, os valores praticados nas contratações públicas pesquisadas correspondem aos seguintes montantes:

Referência	Valor por Participante	Valor para 24 Participantes
Município de São José do Vale do Rio Preto	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Média apurada (Fonte de Preços)	R\$ 4.867,50	R\$ 116.820,00
Estado do Rio De Janeiro	R\$ 4.990,00	R\$ 119.760,00
Mariana Carvalho Advogados	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00

Constata-se, portanto, que a proposta apresentada é inferior a todos os parâmetros obtidos na pesquisa de mercado, representando economia entre R\$ 12.000,00 e R\$ 23.760,00 em relação aos valores encontrados em contratações públicas similares, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração.

Dessa forma, resta demonstrado que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve guardar compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades da execução do objeto.



No presente caso, a Administração observou tais diretrizes mediante a realização de pesquisa em banco de dados público oficial (PNCP/Fonte de Preços), análise comparativa com instituições de reconhecida atuação nacional, avaliação da carga horária ofertada, do quantitativo de participantes, da modalidade in company e das especificidades da capacitação pretendida, bem como mediante análise de contratação efetivamente realizada pela própria contratada junto à CODERN, cuja documentação comprova valor-hora equivalente ao ora proposto.

Conclui-se, portanto, que a proposta apresentada pela Mariana Carvalho Advogados revela-se compatível com os preços praticados no mercado, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, estando a justificativa de preços devidamente demonstrada para fins de prosseguimento da contratação por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SAD/PMJG nº 005/2023.

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura digital

Arthur Ferreira Lelis do Monte
Coordenador de Preços
Matrícula: 91037-9

